PORTARIA Nº 039/17/GAB/DG DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 287 de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União nº 18 de 27/01/2016,

RESOLVE

Art. 1º **PADRONIZAR** a uniformização dos discentes dos cursos técnicos de Ensino Médio Integrado e Subsequente do Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul.

Art. 2º Para fins dessa portaria passa a ser designado como **uniforme** os seguintes itens:

I – Aulas:

a) Calça do agasalho, cinza, com logomarca do IFC;
b) Bermuda cinza com a logomarca do IFC;
c) Camiseta branca ou cinza com a logomarca do IFC;
d) Bermuda jeans azul-escuro;
e) Calçado preferencialmente fechado ou sandália;
f) Jaqueta do agasalho, cinza ou da turma, com a logomarca do IFC;
g) Agasalho em moletom, cinza, com a logomarca do IFC;
h) Calça jeans azul-escuro, sem apliques ou bordados, não rasgada, não desfiada ou desbotada.

II – Aulas Práticas:

a) Calça do agasalho, cinza, com logomarca do IFC;
b) Camiseta branca ou cinza com a logomarca do IFC.
c) Calça Jeans azul-escuro, sem apliques ou bordados, não rasgada, não desfiada ou desbotada.
d) Jaqueta do agasalho, cinza, com a logomarca do IFC.
e) Agasalho em moletom cinza, com a logomarca do IFC.
f) Chapéu ou boné;
g) Bota.

III – Educação Física:

a) Traje apropriado para a prática de Educação Física/Atividade Física (Tênis, camiseta, calção, bermuda, calça do agasalho).

IV – Viagens/Representação:

a) Calça do agasalho, cinza, com logomarca do IFC;
b) Camiseta branca ou cinza com a logomarca do IFC.
c) Jaqueta/Moletom do agasalho, cinza, com a logomarca do IFC.

Art. 3º O aluno que comparecer à sala de aula, aula prática, viagens técnicas ou outras atividades pedagógicas do IFC, sem uniforme, deverá ser encaminhado à CGAE.

Art. 4° Todos os servidores (técnicos e docentes) serão responsáveis pela fiscalização do uso do uniforme.

Art. 5º Os alunos novos terão o prazo de 15 (quinze) dias a partir do início do ano letivo para providenciarem o uniforme.

Parágrafo único: Os alunos veteranos deverão estar uniformizados a partir do primeiro dia letivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO KOZOROSKI VEIGA
DIRETOR GERAL
Port. Nº 287/2016 - 27/01/2016

RICARDO KOZOROSKI VEIGA
Diretor Geral